

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALOS DA RAÇA MANGALARGA
TRIÊNIO 20210-02023



16 de junho de 2021 – 4ª Feira – 19:00 horas – Sala de Vídeo Conferência ABCCRM

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas, reuniram-se na sala virtual da ABCCRM via aplicativo de vídeo conferência ZOOM Meeting, os membros do Conselho Deliberativo Técnico – CDT: Srs. Jose Roberto Pires de Campos Filho, Fernando Tobias Nechar, Perla Dagher Cassoli Fleury, Marcos Sampaio de Almeida Prado, André Fleury Azevedo Costa, Felipe Angelin, Israel Iraides da Costa, Luis Fernando Sianga, José Urbano Junqueira de Andrade Filho, Fabio Tarpinian, o Superintendente do S.R.G. Henrique Fonseca de Moraes Junior, o representante do MAPA Dr. Vanderley Antunes. O conselheiro Ivan Rogério Costa não pode participar desta reunião por motivos pessoais.

1. Leitura da ATA da 2ª. Reunião do CDT

Dando inicio a reunião o Presidente do CDT, o Sr. Jose Roberto Pires de Campos Filho, cumprimentou todos os presentes e iniciou os trabalhos fazendo a leitura da ATA da 2ª reunião deste conselho, que foi aprovada por todos sem nenhuma alteração.

2. Alteração pelagem de alazã arrosilhada para rosilha do animal 188619/D, conforme solicitação do criador Sr. Laércio Leismann sócio 07645.

Adiante, o Presidente do CDT após apresentar as fotos do animal supracitado foi colocado em votação os conselheiros aprovaram por unanimidade a alteração da pelagem do animal registro nº 188619/D de alazã arrosilhada para rosilha.

3. PAED para éguas registradas no livro PAG2D, solicitado pelo criador Sr. Yossef Haddad proprietário do Haras Fabuloso sócio.

Dando continuidade, o Presidente do CDT leu o art. 50 §2º do SRG onde expressamente somente éguas registradas no livro M-2 poderão ser inscritas como doadora de embriões, conforme abaixo:

...”§ 2º - A inscrição para cada doadora será em caráter definitivo, não havendo limite de número de produtos registrados oriundos de T.E. e ou FIV por ano civil e somente para éguas puras inscritas nos livros M2. No entanto, a partir do 4º (quarto) produto registrado por ano civil, o valor para o registro de T.E. e ou FIV será considerado em dobro, conforme Tabela de Emolumentos em vigor.”...

O Presidente do CDT abriu o tema para debate, onde todos os conselheiros puderam dar sua opinião.

Com a palavra o representante do MAPA, o Sr. Vanderley Antunes, explanou que para alteração do SRG deveríamos apresentar nova redação para o paragrafo acima e abrir a votação, foi sugerido o seguinte texto:

*...”§ 2º - A inscrição para cada doadora será em caráter definitivo, não havendo limite de número de produtos registrados oriundos de T.E. e ou FIV por ano civil e somente para éguas puras inscritas nos livros M2 e **PAG2D**. No entanto, a partir do 4º (quarto) produto registrado por ano civil, o valor para o registro de T.E. e ou FIV será considerado em dobro, conforme Tabela de Emolumentos em vigor.”...*



O presidente do CDT abriu votação para aprovação da alteração da redação do §2ª do art. 50 do SRG conforme acima.

Os conselheiros Fernando Tobias Nechar e Marcos Sampaio de Almeida Prado votaram contra a alteração do texto, os demais conselheiros presentes votaram a favor.

Após aprovação da nova redação do §2ª do art. 50 do SRG o presidente do CDT abriu votação novamente para aprovação da inclusão da alteração do texto no SRG.

O conselheiro Jose Roberto Pires de Campos Filho votou contra a inclusão da nova redação ao §2ª do art. 50 do SRG os demais votaram a favor, desta forma foi aprovado a alteração do §2ª do art. 50 do SRG que ficou com a seguinte redação:

*...”§ 2º - A inscrição para cada doadora será em caráter definitivo, não havendo limite de número de produtos registrados oriundos de T.E. e ou FIV por ano civil e somente para éguas puras inscritas nos livros M2 e **PAG2D**. No entanto, a partir do 4º (quarto) produto registrado por ano civil, o valor para o registro de T.E. e ou FIV será considerado em dobro, conforme Tabela de Emolumentos em vigor.”...*

4. Assuntos do StudBook.

A seguir o Presidente do CDT passou a palavra para o Superintendente do S.R.G. Henrique Fonseca de Moraes Junior que apresentou o seguinte tema:

Solicitação da proprietária, a Sra. Mara Rubea Tinoco R Oliveira, a respeito do animal Faveiro Donat:

“Boa tarde Henrique, gostaria de pedir que a situação do Faveiro Donat fosse avaliada pelo CDT. E peço a gentileza de enviar além de meus cumprimentos, a seguinte mensagem a eles :

Sou atualmente a atual proprietária de Faveiro e tenho plena certeza que adquiri um grande campeão nacional titulado e comprovado em vídeos e na revista do Mangalarga . Gostaria de manifestar a esse colegiado que entendo respeitosamente o zelo pela excelência genética da raça , mas os supostos problemas detectados são relacionados as origens do pai de Faveiro e não a ele . Faveiro tem pai e mãe registrados na associação. Portanto as referências genéticas do mesmo são reconhecidas. Gostaria de entender ainda porque um animal julgado PA não pode concorrer num evento da raça junto aos demais? Quais são as justificativas pra essa decisão ? E o porquê de considerar os filhos de Galileu tb PA ? Caros Senhores, sou do interior do Estado do Rio de Janeiro e uma grande entusiasta da raça que precisa de muito incentivo pra voltar a crescer em nosso estado. Essa situação que está ocorrendo está dificultando demais na divulgação do cavalo para interessados em cobertura e investimentos na raça. Ciente que terei desse conselho bom senso, respostas e apoio me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

ATT Mara Rubea Tinoco R Oliveira”

Com a palavra o representante do MAPA, o Sr. Vanderley Antunes, informou que essa decisão não cabe ao CDT, pois na época dos títulos do animal supracitado ele estava com o registro irregular e por esse motivo não poderia ter participado dos eventos oficiais da raça, portanto não pode ter tais títulos.



5. Outros Assuntos

Finalmente o Presidente do CDT abriu para os conselheiros trazer para debate outros assuntos.

O Superintendente do S.R.G., o Sr. Henrique Fonseca de Moraes Junior, apresentou a solicitação do Sr. William de Souza Rodrigues, que em 11/07/2019 passou por um exame psicotécnico com a profissional Tatiana Boni Abel, CRP: 06/66997, onde obteve um parecer desfavorável para exercer a função de jurado da ABCCRM.

Na ocasião o Sr. Willian não aceitou o resultado do exame, e vem pedindo para que ele possa realizar novamente os testes psicotécnicos. Para isso, o senhor Willian solicita a este conselho indicação de uma nova clínica para realização de teste psicotécnico.

Adiante, os conselheiros debateram sobre a questão e foi decidido por unanimidade que o Sr. Wilian de Souza Rodrigues, devesse iniciar o processo de avaliação do início.

Por fim o presidente solicitou que aos conselheiros que encaminhassem no grupo privado do CDT assuntos para pauta da próxima reunião do conselho com antecedência mínima de 15 dias da reunião exceto em temas urgentes, desde que todos os membros aprovem a inclusão na pauta.

Não havendo mais assuntos a ser discutido, o Presidente do CDT agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

Jose Roberto Pires de Campos Filho
(Presidente do CDT)

Felipe Angelin
(Secretário do CDT)

São Paulo 16 de junho de 2021

